



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Gestão  
do Território e Habitação



Lei Complementar de  
Uso e Ocupação do Solo  
do Distrito Federal

# Consulta pública

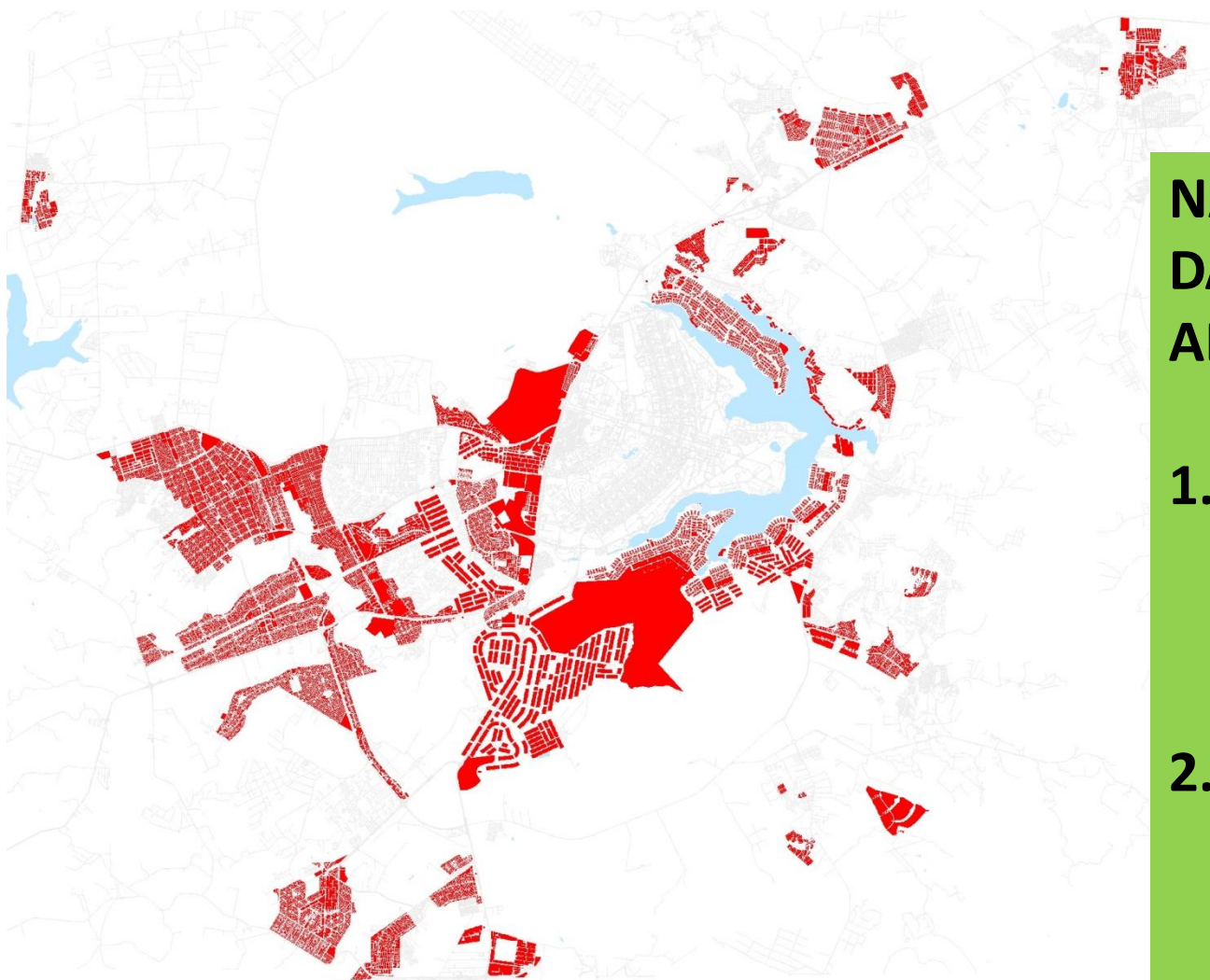
## Sobradinho II 26/junho/2017

# O QUE É A LUOS


## LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Estabelece os critérios e os parâmetros de uso e a ocupação do solo para os lotes e projeções localizados nos parcelamentos urbanos registrados em Cartório de Registro de Imóveis competente e nos parcelamentos urbanos consolidados, implantados e aprovados pelo Poder Público, na Macrozona Urbana do Distrito Federal.

# ONDE SE APLICA



Legenda

 Lotes LUOS

**NAS ÁREAS URBANAS  
DAS REGIÕES  
ADMINISTRATIVAS**

- 1. Nos parcelamentos urbanos registrados em cartório e**
- 2. Nos núcleos urbanos consolidados, implantados e aprovados pelo Poder Público**

# ONDE NÃO SE APLICA

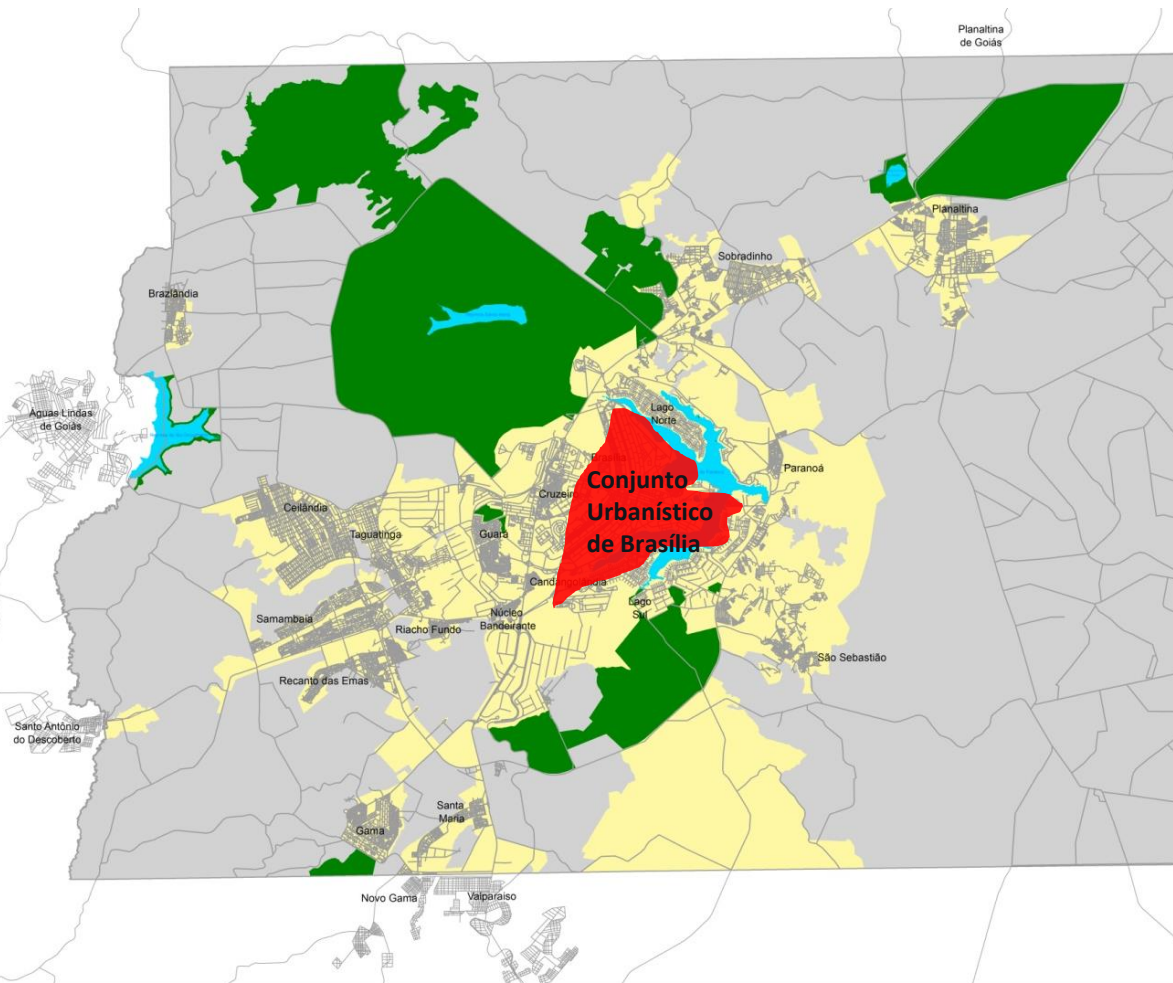
**NÃO FAZEM PARTE DA LUOS:**

**Macrozona Rural**

**Macrozona de Proteção Integral**

**Conjunto Urbano Tombado de Brasília**

**Áreas de Regularização Fundiária**



## Macrozonas

- Macrozona de Proteção Integral
- Macrozona Rural
- Macrozona Urbana

Sistema Viário

Lagos

MAPA 1 - Macrozoneamento do Distrito Federal

# HOJE TEMOS:

**Aproximadamente 400  
NORMAS URBANÍSTICAS**

**6 PLANOS  
DIRETORES LOCAIS**

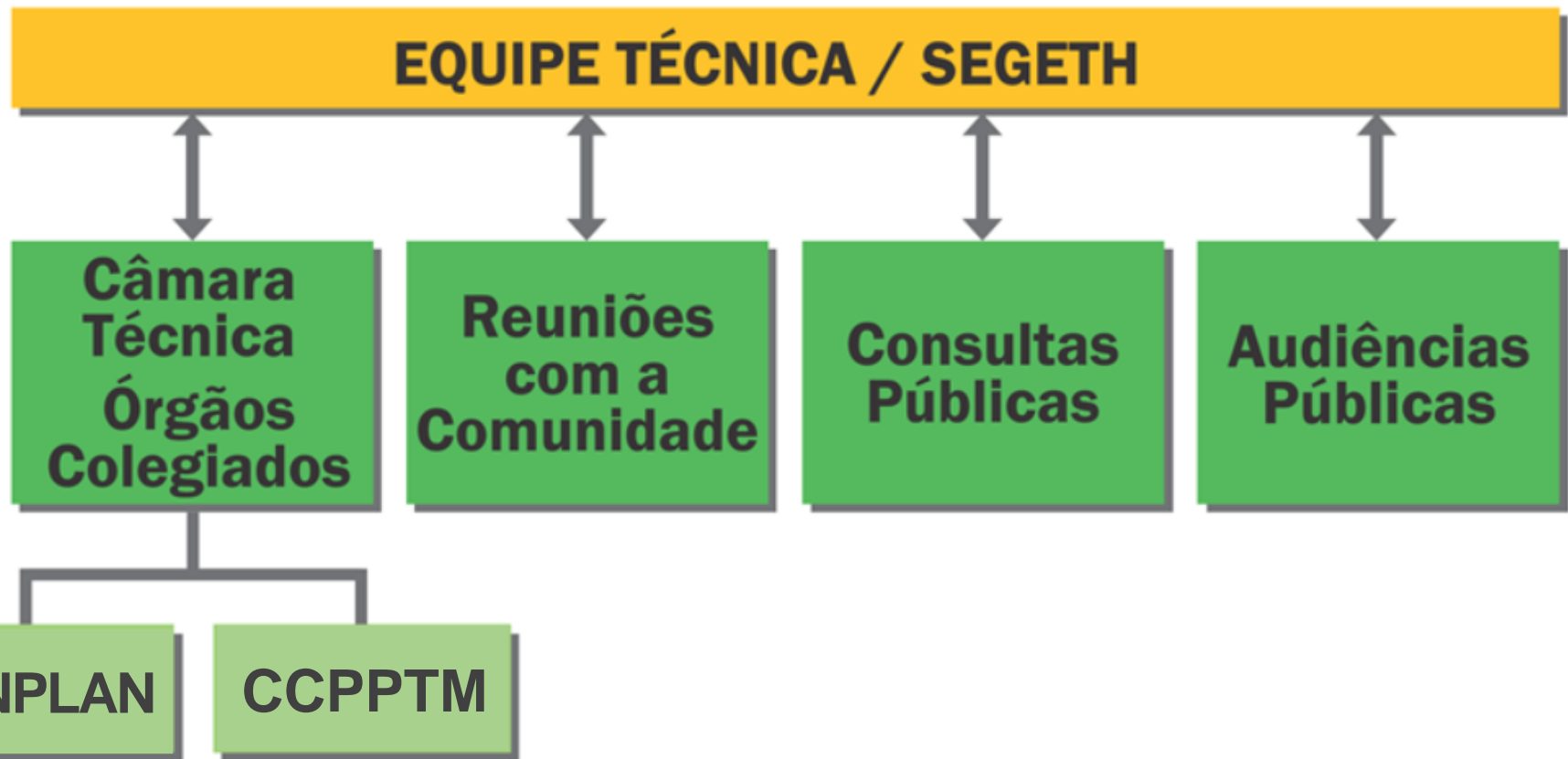
**Aproximadamente  
350.000 LOTES**

# O QUE MUDA COM A LUOS

- **SIMPLIFICA NORMATIZAÇÃO**
- **CELERIDADE NO LICENCIAMENTO**
- **CLAREZA DOS PARÂMETROS**
- **ISONOMIA DOS CRITÉRIOS**
- **SISTEMATIZA OS PARÂMETROS**
- **FACILITA A FISCALIZAÇÃO**

# CONSTRUÇÃO DA LUOS

## Processo Participativo







# USOS CONTEMPLADOS NAS UOS

**C**OMÉRCIO

**S**ERVIÇOS

**I**NSTITUCIONAL

**I**NDUSTRIAL

**R**ESIDENCIAL

# RESIDENCIAL EXCLUSIVO - RE 1



**HABITAÇÃO UNIFAMILIAR**

# RESIDENCIAL EXCLUSIVO - RE 2



**HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MULTIFAMILIAR TIPOLOGIA CASAS**

# RE 3



**HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR**  
**(Tipologia apartamentos ou casas combinadas com apartamentos)**

# RESIDENCIAL OBRIGATÓRIO - RO 1



## HABITAÇÃO UNIFAMILIAR OBRIGATÓRIA

(facultado o uso não residencial, não sendo autorizado o acesso independente)

# RESIDENCIAL OBRIGATÓRIO - RO 2



## HABITAÇÃO UNIFAMILIAR OBRIGATÓRIA

(facultado o uso não residencial no pavimento térreo, sendo autorizado o acesso independente)

# CSIIR

**COMÉRCIO**

**SERVIÇOS**

**INSTITUCIONAL**

**INDUSTRIAL**

**RESIDENCIAL**

**obrigatório**

**permitido nos  
pavimentos superiores**

# CSIIR 1, 2 e 3



**COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, INDUSTRIAL e RESIDENCIAL  
(usos não residenciais admitidos simultaneamente ou não; proibido o uso residencial  
voltado para a rua no pavimento térreo)**



# CSIIR NO

**COMÉRCIO**

**SERVIÇOS**

**INSTITUCIONAL**

**INDUSTRIAL**

**RESIDENCIAL**

**NO**

**Nenhum obrigatório**

# CSIIR NO 1 e 2



**COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, INDUSTRIAL e RESIDENCIAL  
(usos residencial e não residencial admitidos simultaneamente ou não)**

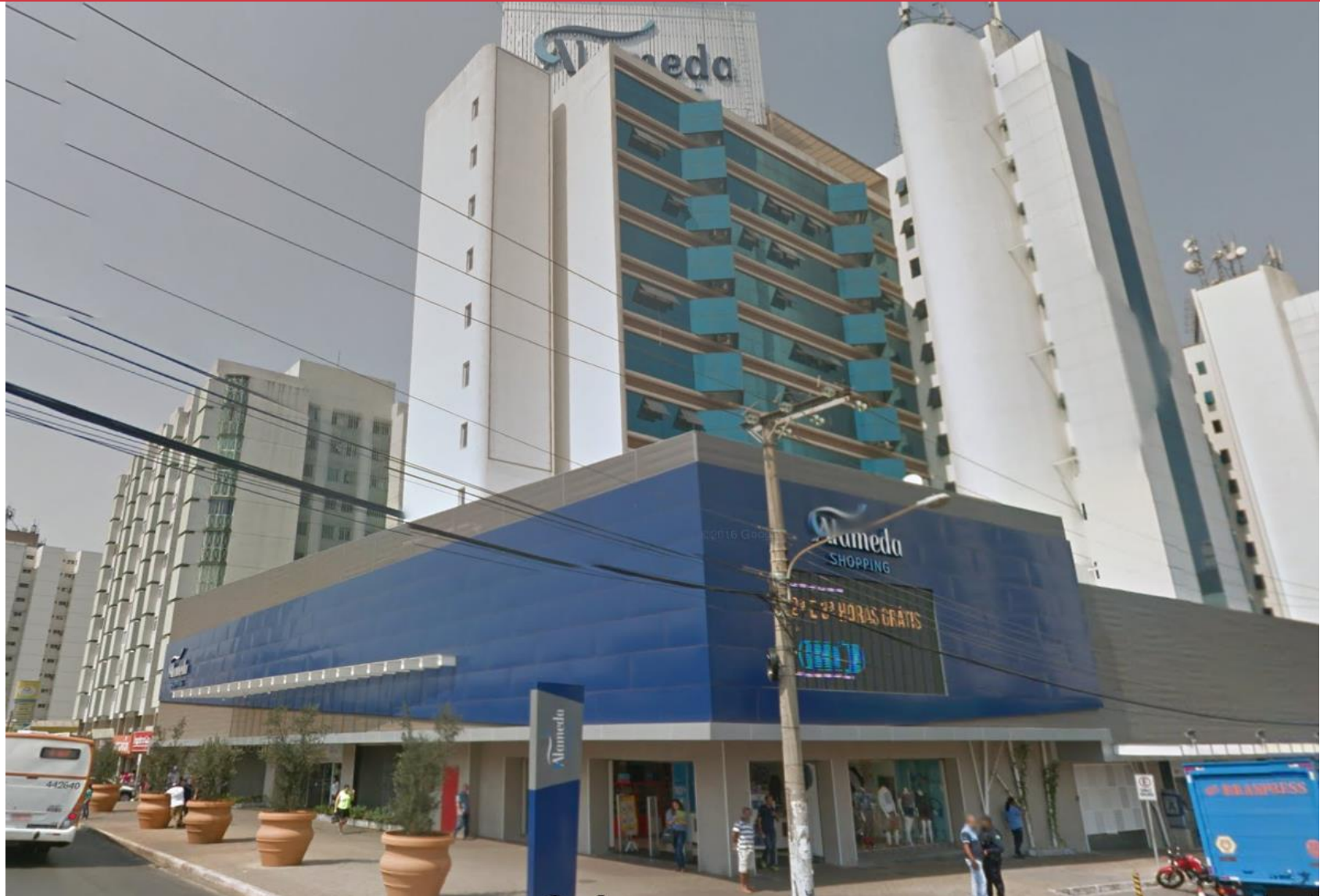
**C**OMÉRCIO

**S**ERVIÇOS

**I**NSTITUCIONAL

**I**NDUSTRIAL

# CSII 1 , 2 , 3



**COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL e INDUSTRIAL**

**(usos não residenciais admitidos simultaneamente ou não; proibido o uso residencial)**

**COMÉRCIO**

**SERVIÇOS**

**INSTITUCIONAL**

**INDUSTRIAL**

# CSInd 1 , 2 , 3



**COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL e INDUSTRIAL**  
**(usos não residenciais admitidos simultaneamente ou não; proibido o uso residencial)**

# CSIIndR



**COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, INDUSTRIAL e RESIDENCIAL**  
(usos admitidos simultaneamente ou não;  
tolerado o uso residencial nos pavimentos superiores)

# INST



**USO EXCLUSIVO INSTITUCIONAL PÚBLICO OU PRIVADO**





**EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS OU URBANOS**

# POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - PAC

## Obrigatório

comércio varejista de combustíveis e lubrificantes

## Permitido

PAC 1 –comércio do tipo loja de conveniências.

PAC 2 - comércio de produtos alimentícios do tipo lanchonete e restaurante.

PAC 3 - alojamento tipo motel, restaurante e atividades comerciais diversificadas.

# PAC 1 , 2 , 3



**OBRIGATÓRIA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES** (facultadas outras atividades comerciais e de prestação de serviços)

# OCUPAÇÃO DO SOLO

## PARÂMETROS:

**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**

**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA**

**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA**

**ALTURA MÁXIMA**

**AFASTAMENTOS**

**MARQUISE**

**GALERIA**

**SUBSOLO**

**VAGAS DE VEÍCULOS**

# OCUPAÇÃO DO SOLO

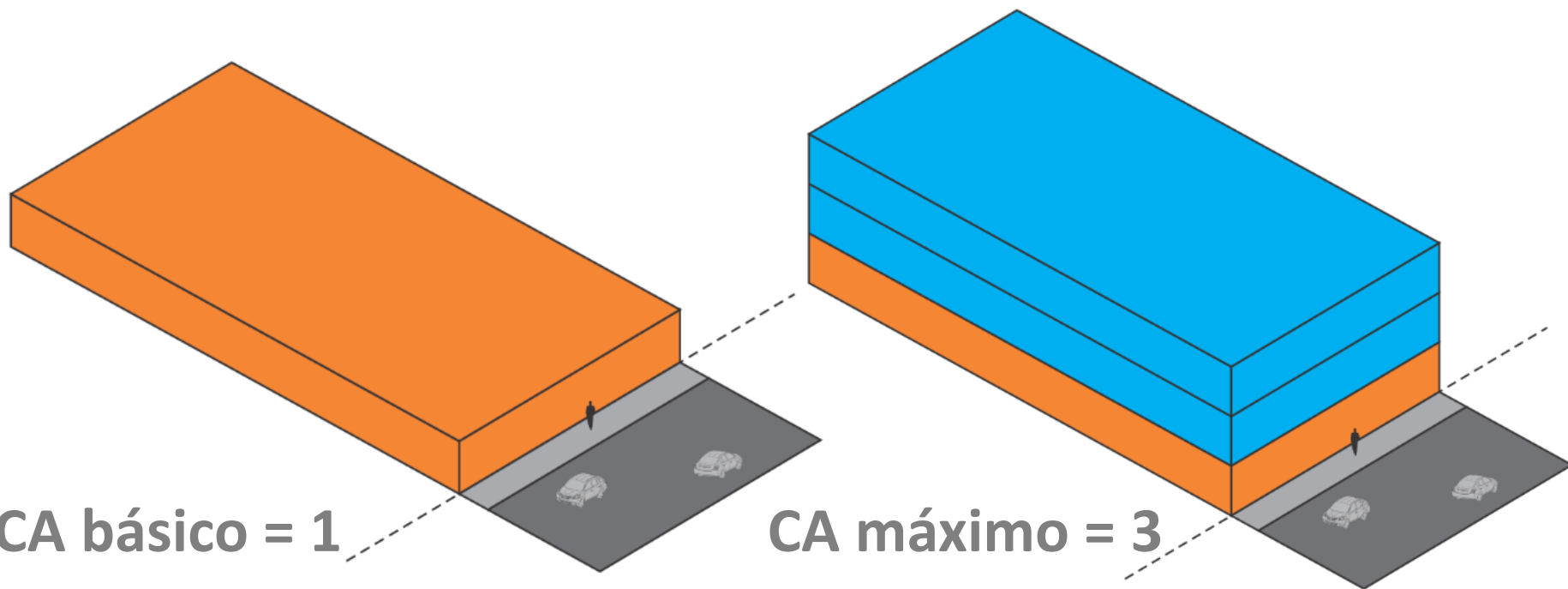
## Coeficiente de aproveitamento

Anexo III - Quadro 1A - Parâmetros de Ocupação do

UOS	ÁREA(m <sup>2</sup> )	CFAB	CFAM	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AF
RE 3	500<a≤1000	0,50	2,00	70	20	47,00	-
RE 3	2000<a≤9500	1,50	2,50	60	30	29,50	-
RE 3	35000<a≤40000	1,60	2,00	60	30	26,00	-
RO 1	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-
RO 2	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-
CSIR 1 NO	1500<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-
CSIR 1 NO <sup>(1) (2)</sup>	80000<a≤90000	1,20	1,20	40	30	57,50	-
CSIR 1 NO - Q 301 e Rua das Carnaúbas	400<a≤1700	1,00	2,00	70	20	22,50	-
CSIR 2 NO	750<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-
CSIR 2 NO - Q 107	2000<a≤7000	1,20	2,00	60	30	26,00	-
CSIR 2	1900<a≤9000	1,20	2,00	60	30	26,00	-
CSIR 2	9500<a≤23000	1,50	2,00	60	30	26,00	-

# COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

índice de construção que multiplicado pela área do lote ou projeção, define o seu potencial construtivo



**Coeficiente básico – outorgado gratuitamente**

**Coeficiente máximo – diferença é outorgada onerosamente**

# OCUPAÇÃO DO SOLO

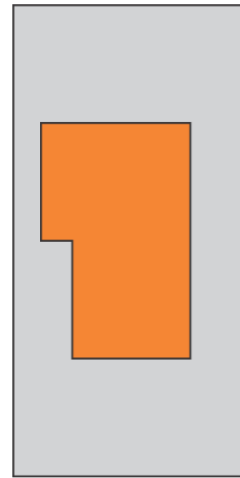
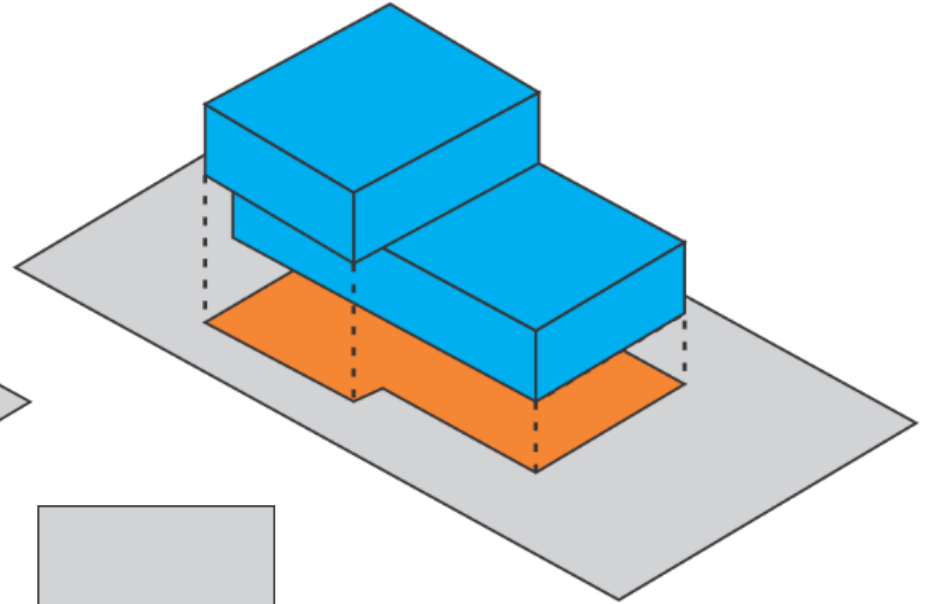
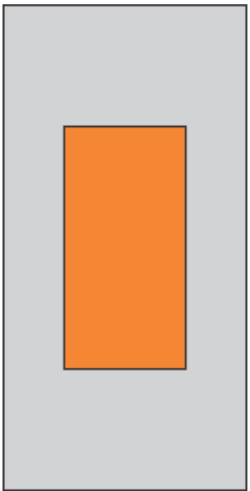
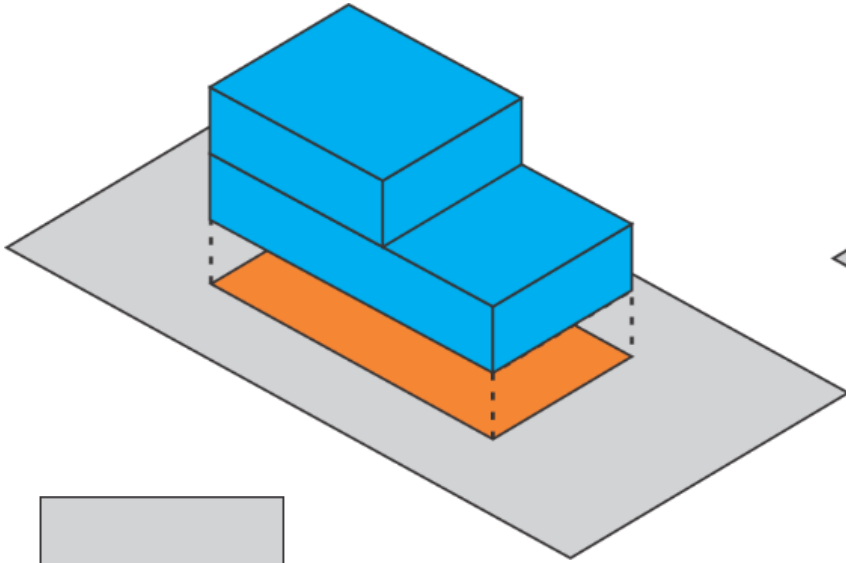
## Taxa de Ocupação

Anexo III - Quadro 1A - Parâmetros de Ocupação do

UOS	ÁREA(m <sup>2</sup> )	CFAB	CFAM	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AF
RE 3	500<a≤1000	0,50	2,00	70	20	47,00	-
RE 3	2000<a≤9500	1,50	2,50	60	30	29,50	-
RE 3	35000<a≤40000	1,60	2,00	60	30	26,00	-
RO 1	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-
RO 2	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-
CSIIR 1 NO	1500<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-
CSIIR 1 NO <sup>(1) (2)</sup>	80000<a≤90000	1,20	1,20	40	30	57,50	-
CSIIR 1 NO - Q 301 e Rua das Carnaúbas	400<a≤1700	1,00	2,00	70	20	22,50	-
CSIIR 2 NO	750<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-
CSIIR 2 NO - Q 107	2000<a≤7000	1,20	2,00	60	30	26,00	-
CSIIR 2	1900<a≤9000	1,20	2,00	60	30	26,00	-
CSIIR 2	9500<a≤23000	1,50	2,00	60	30	26,00	-

# TAXA DE OCUPAÇÃO

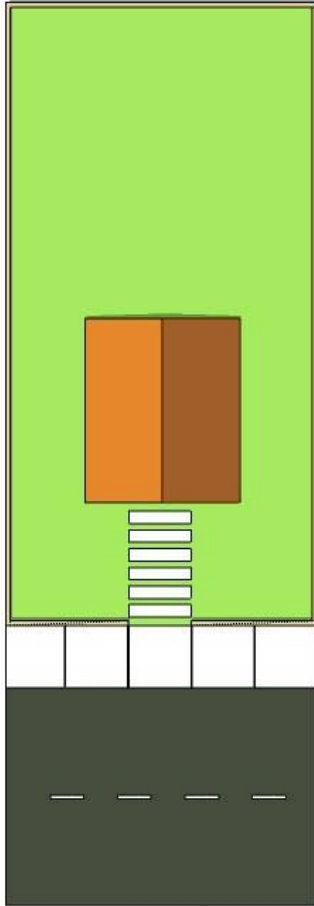
É a projeção da edificação no lote.



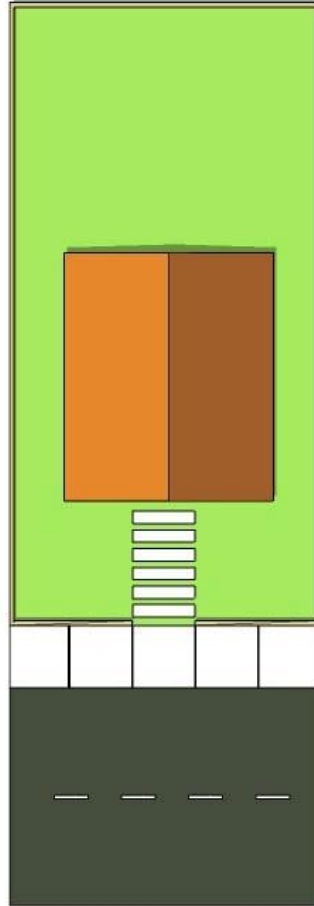


# TAXA DE OCUPAÇÃO

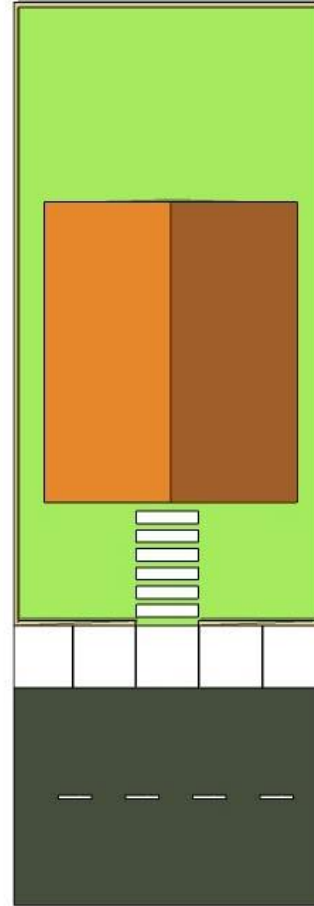
15%



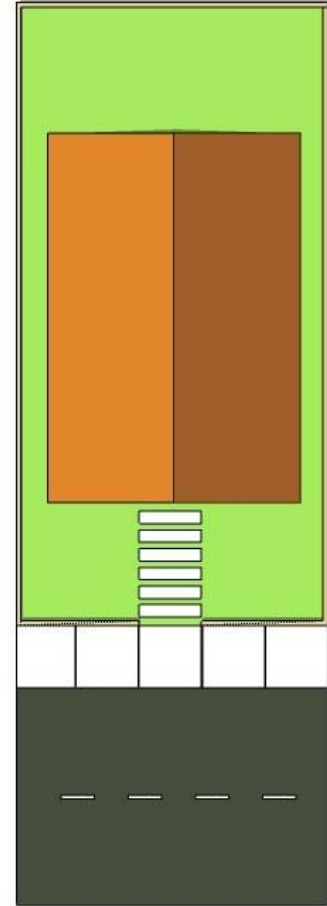
30%



45%



60%



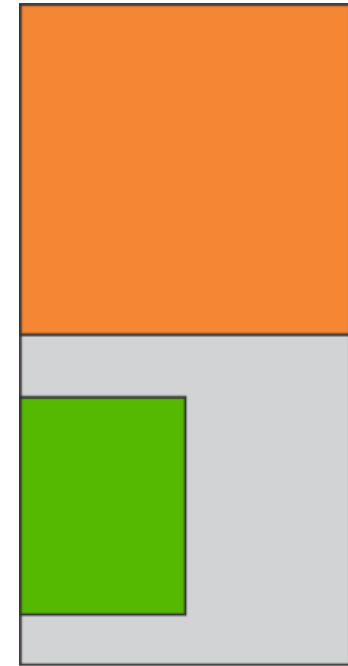
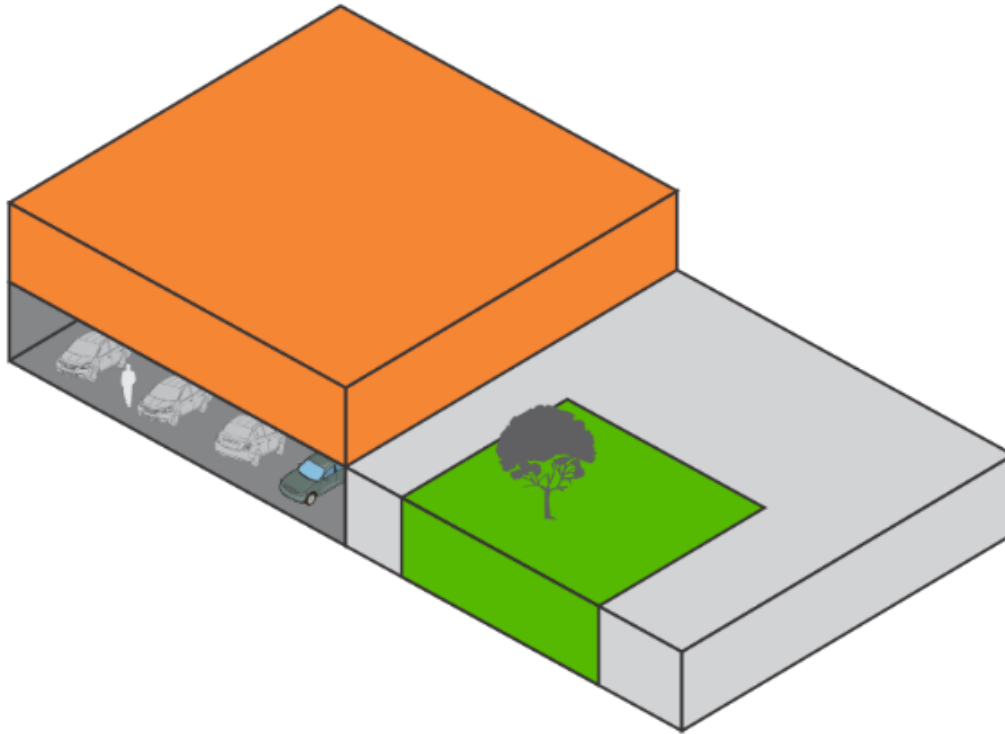
# OCUPAÇÃO DO SOLO

## Taxa de Permeabilidade

Apêndice III - Quadro 1A - Parâmetros de Ocupação do Solo

UOS	ÁREA(m <sup>2</sup> )	CFAB	CFAM	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AF
RE 3	500<a≤1000	0,50	2,00	70	20	47,00	-
RE 3	2000<a≤9500	1,50	2,50	60	30	29,50	-
RE 3	35000<a≤40000	1,60	2,00	60	20	26,00	-
RO 1	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-
RO 2	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-
CSIIR 1 NO	1500<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-
CSIIR 1 NO <sup>(1) (2)</sup>	80000<a≤90000	1,20	1,20	40	30	57,50	-
CSIIR 1 NO - Q 301 e Rua das Carnaúbas	400<a≤1700	1,00	2,00	70	20	22,50	-
CSIIR 2 NO	750<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-
CSIIR 2 NO - Q 107	2000<a≤7000	1,20	2,00	60	30	26,00	-
CSIIR 2	1900<a≤9000	1,20	2,00	60	30	26,00	-
CSIIR 2	9500<a≤23000	1,50	2,00	60	30	26,00	-

# TAXA DE PERMEABILIDADE



**percentual mínimo da área do lote permeável e com cobertura vegetal**

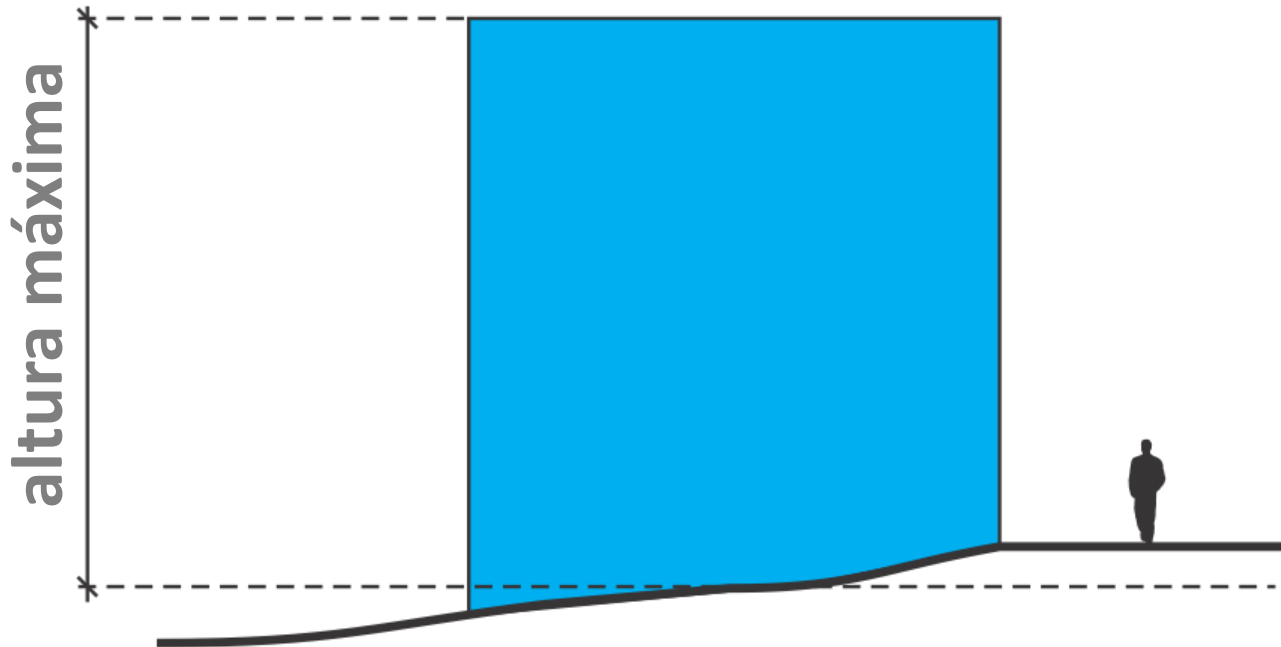
# OCUPAÇÃO DO SOLO

## Altura máxima

Anexo III - Quadro 1A - Parâmetros de Ocupação do

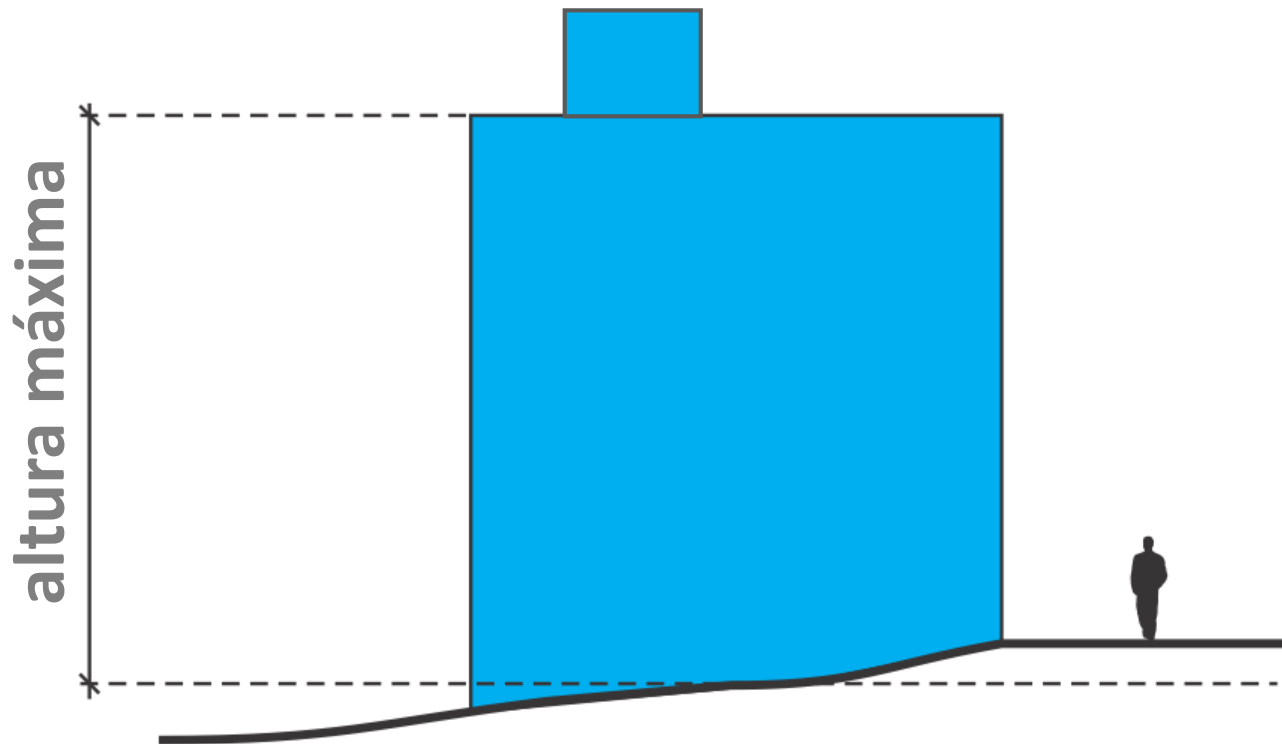
UOS	ÁREA(m <sup>2</sup> )	CFAB	CFAM	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	MF
RE 3	500<a≤1000	0,50	2,00	70	20	47,00	-
RE 3	2000<a≤9500	1,50	2,50	60	30	29,50	-
RE 3	35000<a≤40000	1,60	2,00	60	30	26,00	-
RO 1	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-
RO 2	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-
CSIIR 1 NO	1500<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-
CSIIR 1 NO <sup>(1) (2)</sup>	80000<a≤90000	1,20	1,20	40	30	57,50	-
CSIIR 1 NO - Q 301 e Rua das Carnaúbas	400<a≤1700	1,00	2,00	70	20	22,50	-
CSIIR 2 NO	750<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-
CSIIR 2 NO - Q 107	2000<a≤7000	1,20	2,00	60	30	26,00	-
CSIIR 2	1900<a≤9000	1,20	2,00	60	30	26,00	-
CSIIR 2	9500<a≤23000	1,50	2,00	60	30	26,00	-

# ALTURA MÁXIMA



**altura máxima que a edificação pode ter, contada a partir do nível da cota de soleira.**

# ALTURA MÁXIMA



**Elementos que podem ultrapassar a altura máxima:  
caixas d'água; castelos d'agua; casas de máquinas;  
antenas para televisão e telecomunicações; para-raios;  
chaminés; campanários; silos; exaustores; placas  
solares**

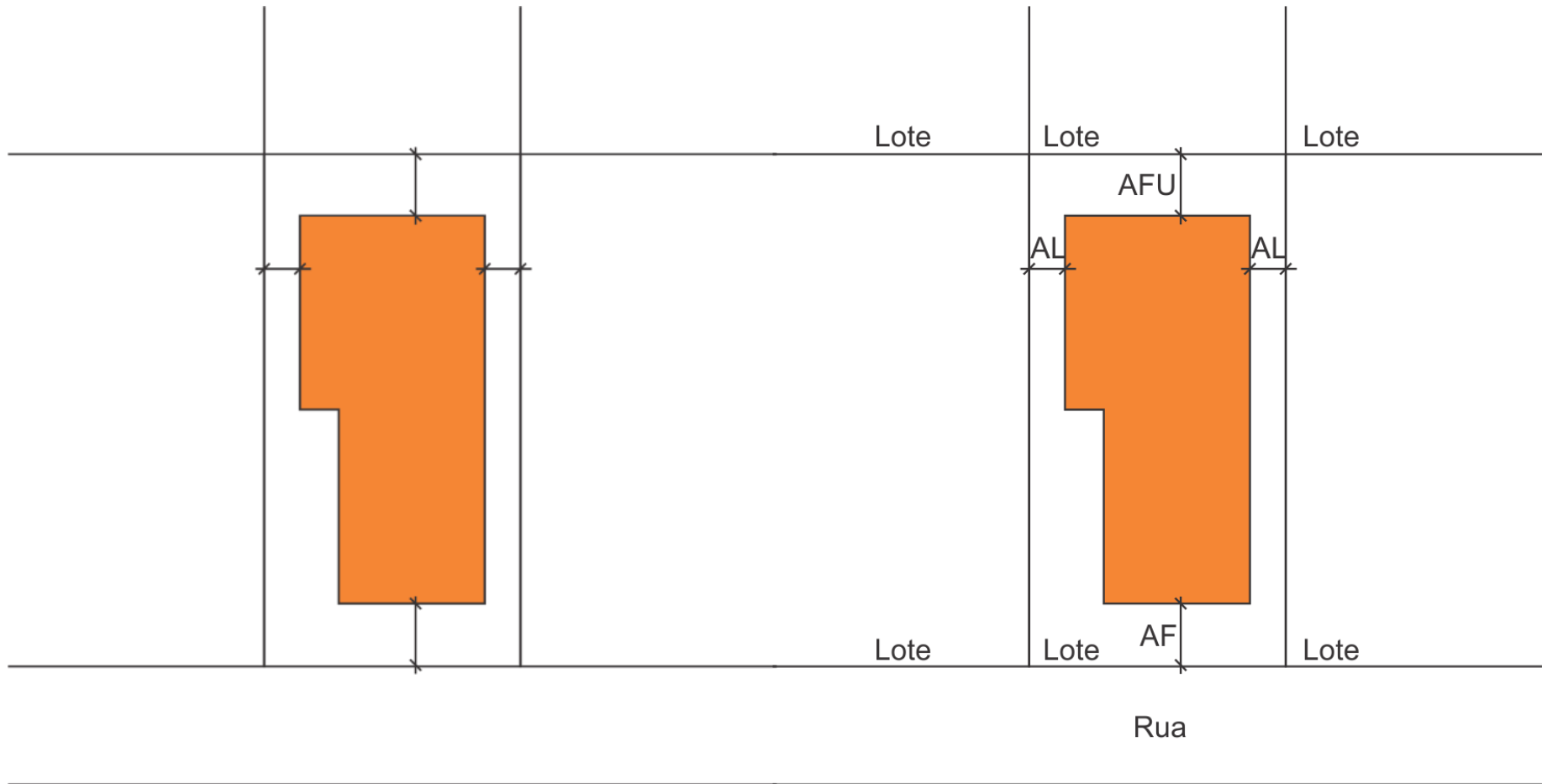
# OCUPAÇÃO DO SOLO

## Afastamentos

Anexo III - Quadro 1A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa de Águas Claras - RAC

UOS	ÁREA(m <sup>2</sup> )	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS
RE 3	500<a≤1000	0,50	2,00	70	20	47,00	-	-	-	-
RE 3	2000<a≤9500	1,50	2,50	60	30	29,50	-	-	-	-
RE 3	35000<a≤40000	1,60	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-
RO 1	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-
RO 2	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-
CSIIR 1 NO	1500<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-	-	-	-
CSIIR 1 NO <sup>(1) (2)</sup>	80000<a≤90000	1,20	1,20	40	30	57,50	-	-	-	-
CSIIR 1 NO - Q 301 e Rua das Carnaubas	400<a≤1700	1,00	2,00	70	20	22,50	-	-	-	-
CSIIR 2 NO	750<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-	-	-	AFR de 3,0m a partir de 12,0m de altura
CSIIR 2 NO - Q 107	2000<a≤7000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-
CSIIR 2	1900<a≤9000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-
CSIIR 2	9500<a≤23000	1,50	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-
CSIIR 2 - Tipo A <sup>(3)</sup>	a≤4500	1,20	2,00	70	20	26,00	-	-	-	-
CSIIR 2 - Tipo B <sup>(4)</sup>	700<a≤8000	5,00	7,00	100	-	78,50	-	-	-	AFR de 5,0m a partir de 12,0m de altura
CSIIR 2 - Tipo C <sup>(5)</sup>	850<a≤9500	3,00	5,00	100	-	64,50	-	-	-	AFR de 3,0m a partir de 12,0m de altura
CSIIR 3	5000<a≤20000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-
CSIIR 3	60000<a≤85000	3,00	5,00	60	30	57,50	-	-	-	-
CSII 1	1500<a≤5000	2,00	2,00	70	20	26,00	-	-	-	-
CSII 1 - QS 11	750<a≤2500	1,40	1,40	70	20	6,00	-	-	-	-
CSII 2 <sup>(6)</sup>	500<a≤1500	0,80	2,40	100	-	12,00	-	-	-	-
CSII 2	2000<a≤3500	5,00	7,00	70	20	78,50	-	-	-	AFR de 5,0m a partir de 12,0m de altura

# AFASTAMENTOS



**Espaços entre a divisa do lote e a construção –  
podem ser frontal, laterais e de fundo**



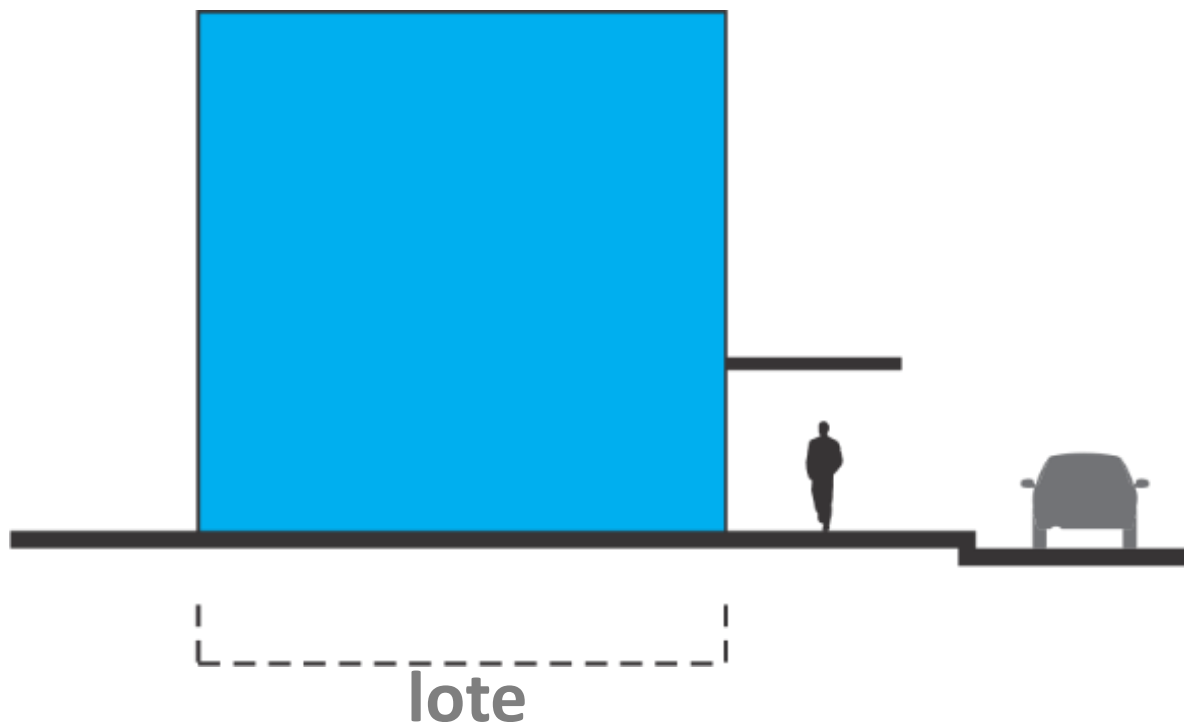
# OCUPAÇÃO DO SOLO

## Marquise

Anexo III - Quadro 1A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa de Ag. Claras - RA XX

UOS	ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GANHARIA	COTA SOLEIR
RE 3	500<a≤1000	0,50	2,00	70	20	47,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testad
RE 3	2000<a≤9500	1,50	2,50	60	30	29,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
RE 3	35000<a≤40000	1,60	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
RO 1	a≤300	1,80	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testad
RO 2	a≤300	1,80	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testad
CSiR 1 NO	1500<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 1 NO <sup>(1) (2)</sup>	80000<a≤90000	1,20	1,20	40	30	57,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 1 NO - Q 301 e Rua das Carnaubas	400<a≤1700	1,00	2,00	70	20	22,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 NO	750<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-	-	-	AFR de 3,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 NO - Q 107	2000<a≤7000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 2	1900<a≤9000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiR 2	9500<a≤23000	1,50	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 - Tipo A <sup>(3)</sup>	a≤4500	1,20	2,00	70	20	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 - Tipo B <sup>(4)</sup>	700<a≤8000	5,00	7,00	100	-	78,50	-	-	-	AFR de 5,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 - Tipo C <sup>(5)</sup>	850<a≤9500	3,00	5,00	100	-	64,50	-	-	-	AFR de 3,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 3	5000<a≤20000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiR 3	60000<a≤85000	3,00	5,00	60	30	57,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 1	1500<a≤5000	2,00	2,00	70	20	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 1 - QS 11	750<a≤2500	1,40	1,40	70	20	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 2 <sup>(6)</sup>	500<a≤1500	0,80	2,40	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da testad
CSiI 2	2000<a≤3500	5,00	7,00	70	20	78,50	-	-	-	AFR de 5,0m a partir de 12,0m de altura	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 2	3500<a≤10000	0,60	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 3	10500<a≤26000	1,50	2,50	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 3	60000<a≤85000	1,20	2,00	60	30	22,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiIndR	a≤800	1,80	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testad
CSiInd 1	500<a≤3000	1,40	1,40	70	20	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testad

# MARQUISE



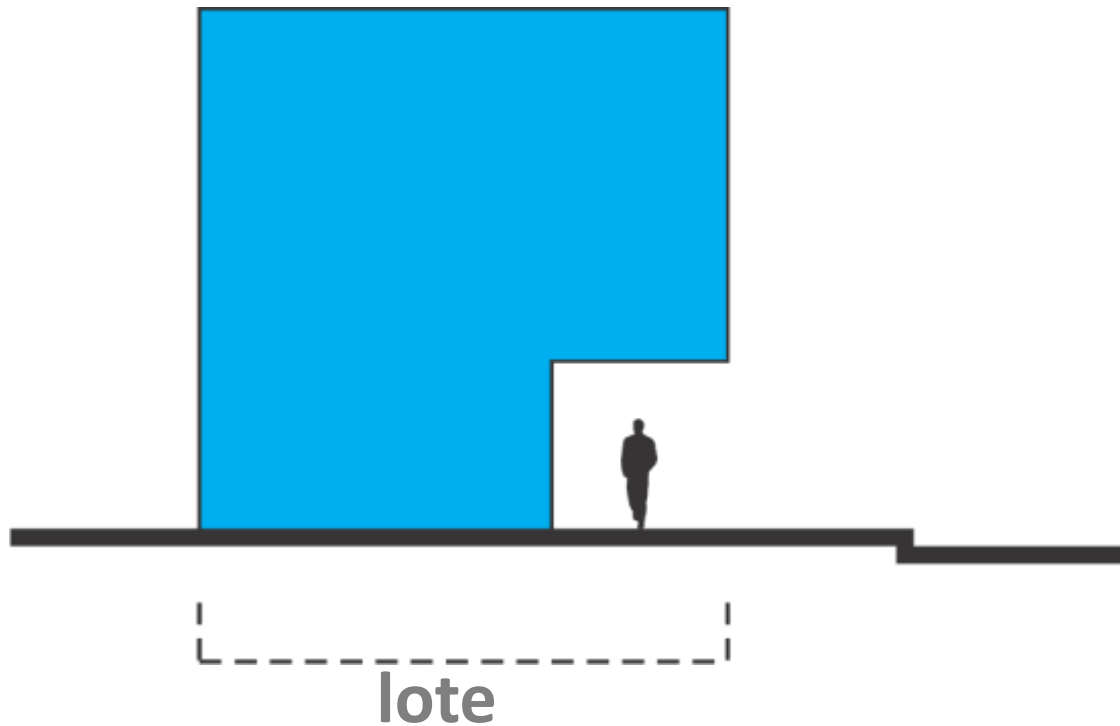
**Estrutura em balanço com função de cobertura, junto às divisas do lote, em espaço público ou logradouro, para proteção da fachada e abrigo de pedestres**

# OCUPAÇÃO DO SOLO

## Galeria

Anexo III - Quadro 1A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa de Aguas Claras - RA XX														
UOS	ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MAX. QUANT. DE GALERIAS	GALERIA	COTA SOLEIR	
RE 3	500<a≤1000	0,50	2,00	70	20	47,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testad
RE 3	2000<a≤9500	1,50	2,50	60	30	29,50	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
RE 3	35000<a≤40000	1,60	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
RO 1	a≤300	1,80	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testad
RO 2	a≤300	1,80	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testad
CSiR 1 NO	1500<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 1 NO <sup>(1) (2)</sup>	80000<a≤90000	1,20	1,20	40	30	57,50	-	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 1 NO - Q 301 e Rua das Carnaubas	400<a≤1700	1,00	2,00	70	20	22,50	-	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 NO	750<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-	-	-	AFR de 3,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 NO - Q 107	2000<a≤7000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 2	1900<a≤9000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiR 2	9500<a≤23000	1,50	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 - Tipo A <sup>(3)</sup>	a≤4500	1,20	2,00	70	20	26,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 - Tipo B <sup>(4)</sup>	700<a≤8000	5,00	7,00	100	-	78,50	-	-	-	AFR de 5,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 2 - Tipo C <sup>(5)</sup>	850<a≤9500	3,00	5,00	100	-	64,50	-	-	-	AFR de 3,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	-	ponto médio da edifica
CSiR 3	5000<a≤20000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiR 3	60000<a≤85000	3,00	5,00	60	30	57,50	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 1	1500<a≤5000	2,00	2,00	70	20	26,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 1 - QS 11	750<a≤2500	1,40	1,40	70	20	6,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 2 <sup>(6)</sup>	500<a≤1500	0,80	2,40	100	-	12,00	-	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da testad
CSiI 2	2000<a≤3500	5,00	7,00	70	20	78,50	-	-	-	AFR de 5,0m a partir de 12,0m de altura	proibida	-	-	ponto médio da edifica
CSiI 2	3500<a≤10000	0,60	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 3	10500<a≤26000	1,50	2,50	60	30	26,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiI 3	60000<a≤85000	1,20	2,00	60	30	22,50	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edifica
CSiIndR	a≤800	1,80	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testad
CSiInd 1	500<a≤3000	1,40	1,40	70	20	6,00	-	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testad

# GALERIA



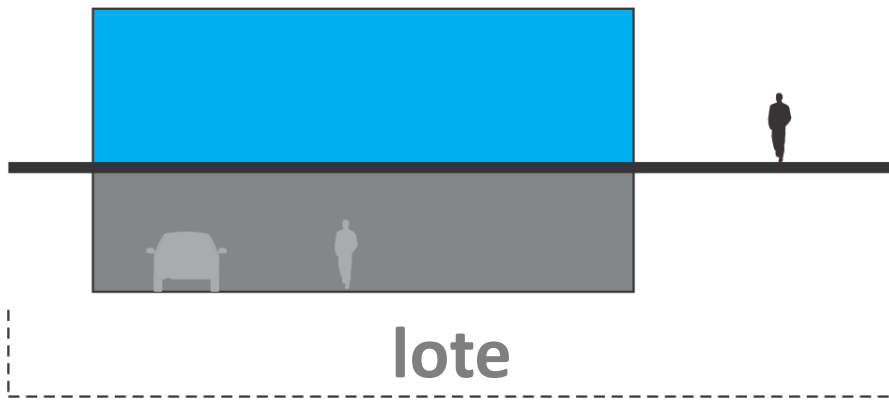
**Espaço da edificação, dentro dos limites do lote ou projeção, destinado à livre circulação de pedestres**

# OCUPAÇÃO DO SOLO

## Subsolo

Anexo III - Quadro 1A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa de Águas Claras - RA XX														
UOS	ÁREA(m <sup>2</sup> )	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
RE 3	500<a≤1000	0,50	2,00	70	20	47,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
RE 3	2000<a≤9500	1,50	2,50	60	30	29,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
RE 3	35000<a≤40000	1,60	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
RO 1	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
RO 2	a≤300	1,60	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
CSiR 1 NO	1500<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
CSiR 1 NO <sup>(1) (2)</sup>	8000<a≤90000	1,20	1,20	40	30	57,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
CSiR 1 NO - Q 301 e Rua das Carnaubas	400<a≤1700	1,00	2,00	70	20	22,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiR 2 NO	750<a≤7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-	-	-	AFR de 3,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
CSiR 2 NO - Q 107	2000<a≤7000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiR 2	1900<a≤9000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiR 2	9500<a≤23000	1,50	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiR 2 - Tipo A <sup>(3)</sup>	a≤4500	1,20	2,00	70	20	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiR 2 - Tipo B <sup>(4)</sup>	700<a≤8000	5,00	7,00	100	-	78,50	-	-	-	AFR de 5,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
CSiR 2 - Tipo C <sup>(5)</sup>	850<a≤9500	3,00	5,00	100	-	84,50	-	-	-	AFR de 3,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
CSiR 3	5000<a≤20000	1,20	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiR 3	60000<a≤85000	3,00	5,00	60	30	57,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
CSiI 1	1500<a≤5000	2,00	2,00	70	20	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiI 1 - QS 11	750<a≤2500	1,40	1,40	70	20	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiI 2 <sup>(6)</sup>	500<a≤1500	0,80	2,40	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
CSiI 2	2000<a≤3500	5,00	7,00	70	20	78,50	-	-	-	AFR de 5,0m a partir de 12,0m de altura	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiI 2	3500<a≤10000	0,60	2,00	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiI 3	10500<a≤26000	1,50	2,50	60	30	26,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiI 3	60000<a≤85000	1,20	2,00	60	30	22,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
CSiIndR	a≤800	1,60	1,60	100	-	6,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
CSiInd 1	500<a≤3000	1,40	1,40	70	20	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
CSiInd 2	350<a≤2000	1,40	1,40	70	20	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
CSiInd 2	2000<a≤8500	1,20	1,20	60	30	6,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
Inst	2000<a≤8000	0,60	2,00	60	30	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2

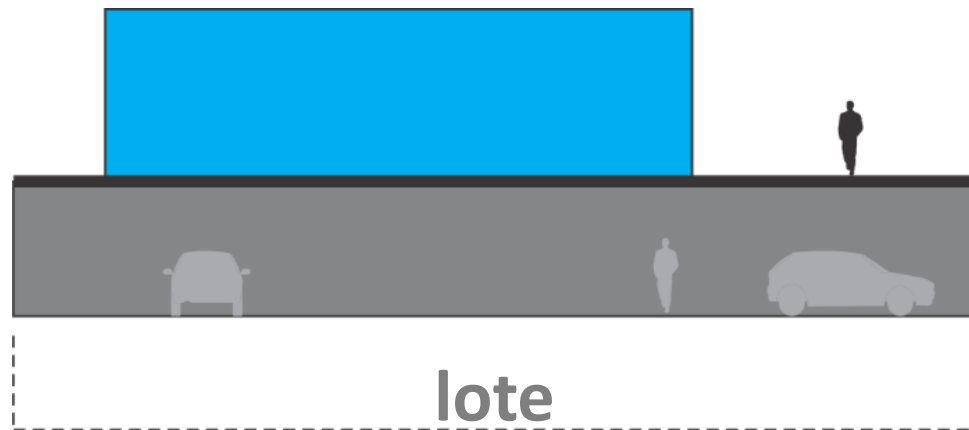
# SUBSOLO



**tipo 1**

**tipo 1 - respeitados todos os parâmetros do lote ou projeção**

**tipo 2 – permite ocupar áreas de afastamentos mínimos obrigatórios e a taxa de ocupação, respeitada a taxa de permeabilidade.**



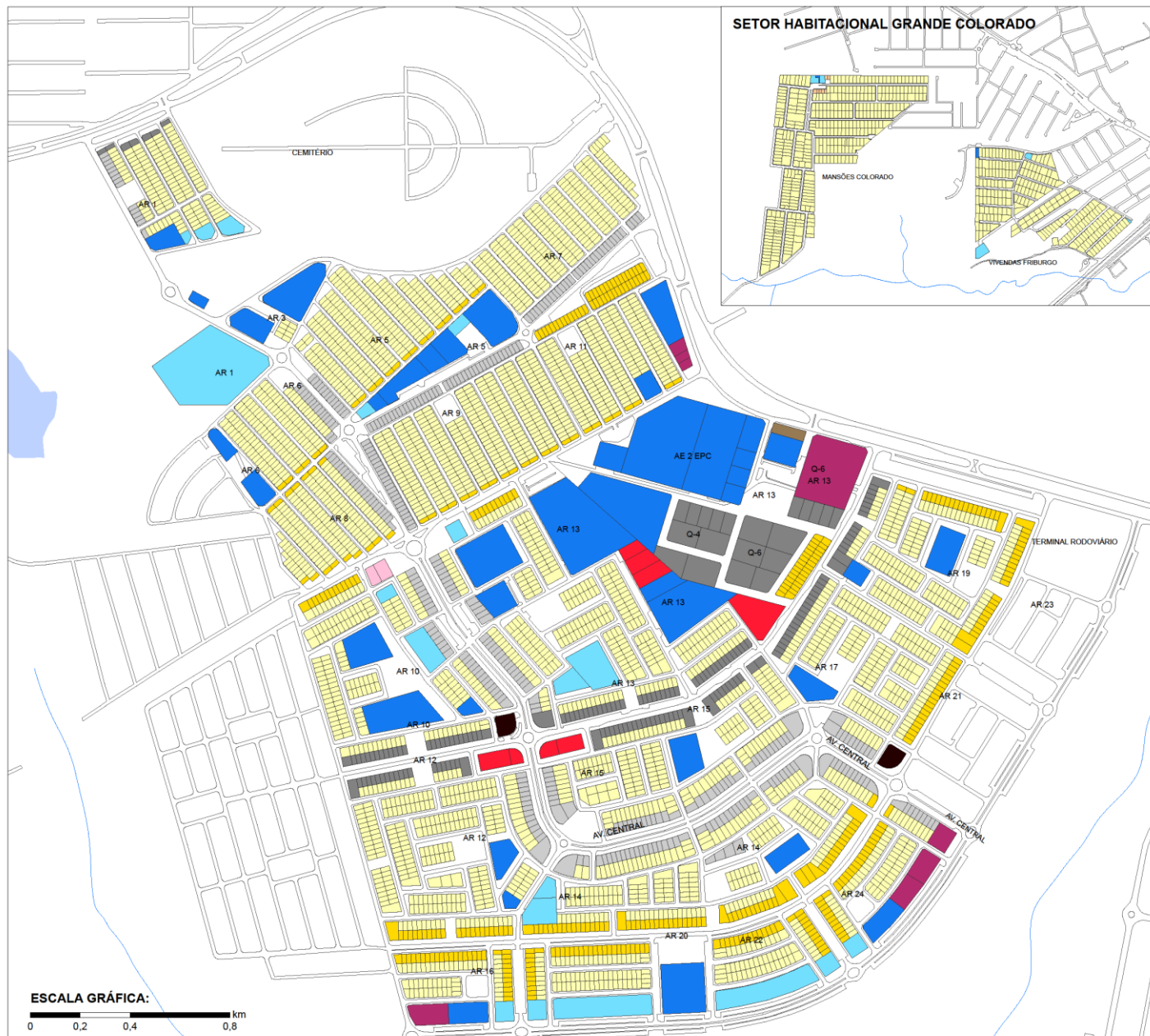
**tipo 2**

**Subsolo é qualquer pavimento situado abaixo da cota de soleira**

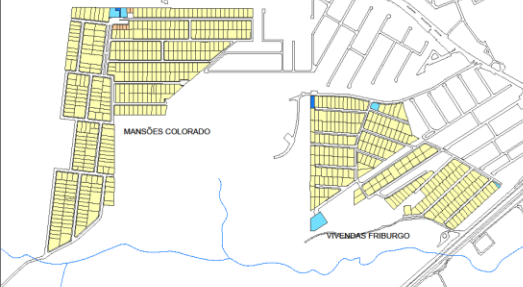
# VAGAS

**O número de vagas exigido considera:**

- **a localização em relação à oferta de transporte coletivo;**
- **o uso ou a atividade;**
- **a área computável da edificação.**



**SETOR HABITACIONAL GRANDE COLORADO**



**LOCALIZAÇÃO**

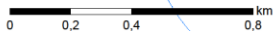


**LEGENDA**

**UOS**

- RO 1
- RO 2
- CSIR 1 NO
- CSIR 1
- CSIR 2 NO
- CSII 1
- CSII 2
- CSII 3
- Inst EP
- Inst
- PAC 1
- PAC 2
- SISTEMA VIÁRIO
- HIDROGRAFIA
- MASSA D'ÁGUA

**ESCALA GRÁFICA:**



**LUOS** Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal

Anexo II

**Mapa 22A – Uso do Solo**  
**Região Administrativa de**  
**Sobradinho II - RA XXVI**

**PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS**

Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM  
 Datum Horizontal: Sirgas 2000  
 Meridiano Central: 45°  
 Fuso: 23 Sul

**DADOS DE PROJETO**

FONTE: SITURB  
 ELABORAÇÃO: SUGEST/SEGETH  
 DATA: 12 de Junho de 2017

Governo do Distrito Federal - GDF

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH  
 Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST  
 Coordenação de Gestão Urbana - COGEST